

Cambé, aos 20 de novembro de 2018.

Exmo. Sr.
JOSÉ CARLOS CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
Nesta

Mensagem do Projeto de Lei nº 49 /2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI**
Nº 49 /2018, cuja súmula tem o seguinte teor: Dá denominação às vias
públicas do Jardim Ipanema.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada
estima e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 27/NOV/2018 08:06 00004815

PROJETO DE LEI Nº 49 /2018

EMENTA: Dá denominação às vias públicas do Jardim Ipanema.


A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. As vias públicas do loteamento denominado Jardim Ipanema constantes do parcelamento do lote nº 37-A-1-85-A da Gleba Patrimônio Cambé, passam a ter as seguintes denominações:

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Prol. da Rua Stéfano Paranzini	Rua Stéfano Paranzini
Prol. da Rua Serra da Mantiqueira	Rua Serra da Mantiqueira
Prol. da Rua Serra do Cadeado	Rua Serra do Cadeado
Prol. da Rua Edésio Zerbeto	Rua Edésio Zerbeto
Prol. da Rua Tamoios	Rua Tamoios
Prol. da Rua Serra da Juréia	Rua Serra da Juréia
Prol. da Rua Serra Grande	Rua Serra Grande
Rua Projetada B	Rua Serra Gaúcha
Rua Projetada A	Rua Serra da Bocaina
Prol. da Rua Serra de Itatiaia	Rua Serra de Itatiaia
Prol. da Rua Serra dos Órgãos	Rua Serra dos Órgãos
Rua Projetada C	Rua Serra de Pacaraima

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 20 de novembro de 2.018.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Cambé, aos 20 de novembro de 2.018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei, que ora é submetido à apreciação de Vossas Senhorias, trata sobre a denominação das ruas do loteamento denominado Jardim Ipanema, resultante do parcelamento do lote N°.37-A-1-85-A, da Gleba Patrimônio Cambé.

Os prolongamentos de ruas ao loteamento serão mantidas as denominações, dando continuidade aos bairros da região circunvizinha.

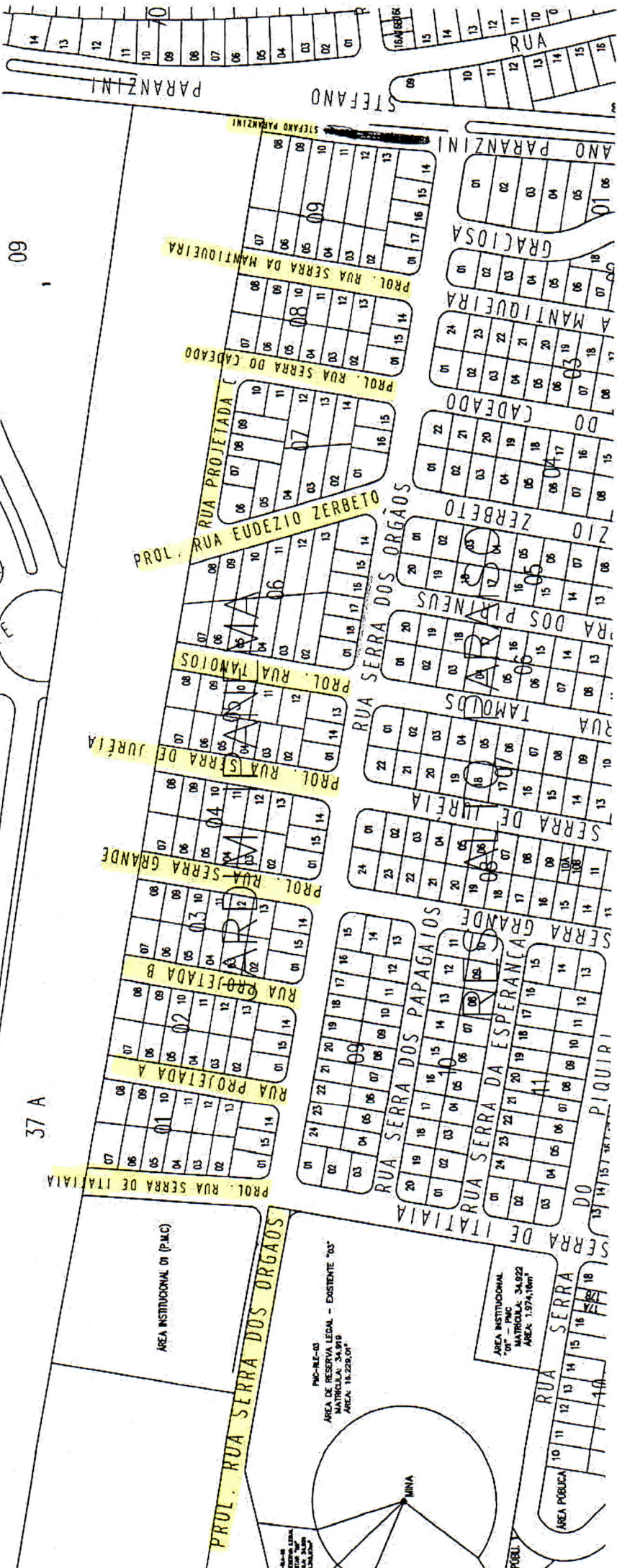
As demais vias (A, B e C) foram denominadas com nomes de Serra seguindo as ruas dos loteamentos do entorno.

Neste sentido encaminhamos o presente Projeto de Lei para o qual solicitamos análise e aprovação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com respeito e consideração.

Respeitosamente,


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal



[Handwritten signature]

37 A

09

ÁREA INSTITUCIONAL 01 (P.M.C)

PROJ-10
ÁREA DE RESERVA LEGAL - EXISTENTE "OS"
MATRÍCULA: 34.922
ÁREA: 1.974,16m²

ÁREA INSTITUCIONAL
"01"
MATRÍCULA: 34.922
ÁREA: 1.974,16m²

ÁREA PÚBLICA
RUA SERRA
10 11 12 13 14 15 16 17 18

MINA